

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº _____

Projeto de _____ nº _____ data ____/____/____

Assunto:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 002353/2014

Data: 12/12/2014

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Assunto: PROJETO DE LEI

Detalhamento:

PROJETO DE LEI Nº 103/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA LICENÇA PARA O PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DE SUAS FUNÇÕES, PELO PERÍODO DE ATÉ 16 DIAS.

Autor:

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

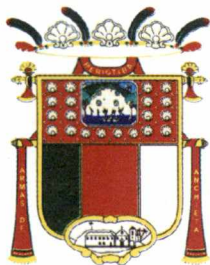
3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

Aut. 158

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 16/12/2014
Exercício Vitorino
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	2353/14
FLS.	02
	<i>De</i>

PROJETO DE LEI N.º 103, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza licença para o Prefeito Municipal ausentar-se do município e de suas funções, pelo período de até 16 dias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Anchieta autorizado a ausentar-se do Município, bem como de suas funções, pelo período de até 16 (dezesesseis) dias, compreendidos entre dia 05 e 20 de janeiro de 2015, com a finalidade de tratar de assuntos particulares e viagem, com fulcro no artigo 27, inciso VII e artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica o Vice-prefeito investido no cargo de Prefeito, tendo plenos poderes para praticar todos os atos inerentes e de competência do Prefeito, renunciando a todas as vantagens remuneratórias do cargo de Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões

De *Justiça*

Em, 16/12/2014

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Presidente

Anchieta/ES, 5 de Dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por *unanimidade*

Sala das Sessões 16/12/2014

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Presidente

Prefeito Municipal de Anchieta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	2353/14
FLS:	03
	De

MENSAGEM N.º 128, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Senhora Presidenta da Câmara Municipal do Anchieta/ES.

Encaminho o Projeto de Lei que autoriza licença para o Prefeito Municipal ausentar-se do Município e de suas funções, pelo período de até 16 dias.

O Prefeito Municipal solicita autorização para ausentar-se do Município para tratar de interesses particulares, seguindo as normas da Lei Orgânica Municipal que em seu artigo 27, inciso VII:

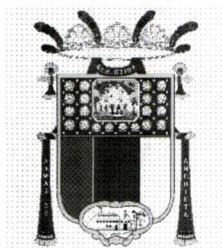
"VII - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, por mais de quinze dias"

Em sua ausência, o Vice- Prefeito ficará investido no cargo e cumprindo com todos os compromissos e demandas necessárias ao fiel cumprimento dos deveres ao Município de Anchieta.

Anchieta/ES, 5 de Dezembro de 2014.

Marcus Vinícius Doelinger Assad

Prefeito Municipal de Anchieta



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	2353/14
FLS:	04
	<i>De</i>

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000012896**
Responsável **PEDRO HENRIQUE ROVETTA**
Data e Hora **12/12/2014 11:16:53**
Despacho **PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS**

ANCHIETA, 12 de dezembro de 2014

PEDRO HENRIQUE ROVETTA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002353/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 103/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
QUE AUTORIZA LICENÇA PARA O PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE
DO MUNICÍPIO E DE SUAS FUNÇÕES, PELO PERÍODO DE ATÉ 16 DIAS.

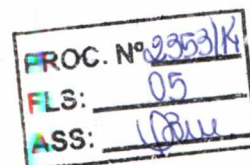
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, 12 / 12 / 14

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Projeto de Lei nº 103/2014

Autor: Poder Executivo

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 12 de Dezembro de 2014.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Terezinha Vizzoni Mezadri

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

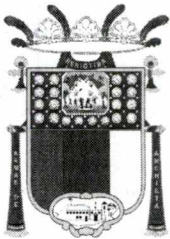
IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos arts 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais á sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído á Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. Nº	2333/14
FLS:	06
ASS:	Bu.

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000001041**
Responsável **TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**
Data e Hora **12/12/2014 13:30:40**
Despacho **PARA LEITURA.**

ANCHIETA, 12 de dezembro de 2014

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002353/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 103/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
QUE AUTORIZA LICENÇA PARA O PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE
DO MUNICÍPIO E DE SUAS FUNÇÕES, PELO PERÍODO DE ATÉ 16 DIAS.

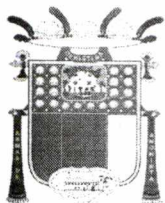
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 17 de Dezembro de 2014.
OFICIO PRP Nº. 259/2014

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.
Marcus Vinicius Doelinger Assad.

Assunto: Autografo de lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 158/2014**, proveniente do Projeto de Lei nº 103/2014 – que Autoriza licença para o Prefeito Municipal ausentar-se do município e de suas funções, pelo período de até 16 dias, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 16 de Dezembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDENTE DA CÂMARA

212



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 158/2014

Autoriza licença para o Prefeito Municipal ausentar-se do município e de suas funções, pelo período de até 16 dias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 16/12/2014, o Projeto de Lei nº 103/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza licença para o Prefeito Municipal ausentar-se do município e de suas funções, pelo período de até 16 dias.

PROJETO DE LEI Nº 103/2014.

Autoriza licença para o Prefeito Municipal ausentar-se do município e de suas funções, pelo período de até 16 dias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Anchieta autorizado a ausentar-se do Município, bem como de suas funções, pelo período de até 16 (dezesesseis) dias, compreendidos entre dia 05 e 20 de janeiro de 2015, com a finalidade de tratar de assuntos particulares e viagem, com fulcro no artigo 27, inciso VII e artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica o Vice-prefeito investido no cargo de Prefeito, tendo plenos poderes para praticar todos os atos inerentes e de competência do Prefeito, renunciando a todas as vantagens remuneratórias do cargo de Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

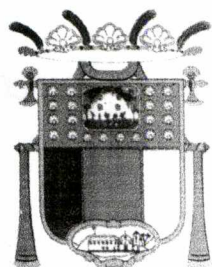
Anchieta/ES, 17 de Dezembro de 2014.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
Vice Presidente


JOSÉ MARIA ROVETTA
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N.º 1035, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza licença para o Prefeito Municipal ausentar-se do município e de suas funções, pelo período de até 16 dias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Anchieta autorizado a ausentar-se do Município, bem como de suas funções, pelo período de até 16 (dezesesseis) dias, compreendidos entre dia 05 e 20 de janeiro de 2015, com a finalidade de tratar de assuntos particulares e viagem, com fulcro no artigo 27, inciso VII e artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica o Vice-prefeito investido no cargo de Prefeito, tendo plenos poderes para praticar todos os atos inerentes e de competência do Prefeito, renunciando a todas as vantagens remuneratórias do cargo de Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 23 de Dezembro de 2014.

~~Marcus Vinicius Doelinger Assad~~

Prefeito Municipal de Anchieta

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 103/2014 de autoria do Poder Executivo, e, conseqüente publicação da Lei nº 1035/14, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 26 de Dezembro de 2014.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Terezinha Vizzoni Mezdri